

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016

PROCESSO Nº: 304838/2016-6
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2016.
HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10 horas.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926086

O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 06/2016-DG, de 13/04/2016 publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 14/04/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, **Lei nº. 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar nº **123/2006** cujos artigos 42 a 49 são regulamentados em âmbito estadual pelo **Decreto 19.938** de 31 de julho de 2007, **Decreto nº 20.103**, de 19 de outubro de 2007, **Decreto Estadual nº. 21.034**, de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a **Lei Estadual nº. 8.966** de 21 de junho de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos (Ácido Aminocapróico e outros)** para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 - Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e as previstas no site Comprasnet, prevalecerão as primeiras.

1.3 - As propostas deverão estar sujeitas à legislação vigente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) assim como, os Decretos e Resoluções expedidos pela Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED).

1.4 - Os preços ofertados deverão obedecer o teto máximo nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou seja o Preço de Fábrica (PF) ou quando necessário o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

1.4.1 - Os preços ofertados deverão ainda levar em conta o Convênio 87 de 28 de junho de 2002 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e suas alterações, que Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, para os medicamentos designados em relação própria.

1.5 - A inobservância da cláusula 1.4, por parte dos licitantes, ensejarão notificações a Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) e o Ministério Público Estadual e Federal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante no item 10 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site



www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam preferencialmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da SEARH/RN, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 - Como requisitos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

2.3.3.1 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.3.4 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico quando do envio das propostas.

4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues no HMWG – Av. Senador Salgado Filho, S/N – Natal (RN) – CEP: 59015-380, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2 – **Prazo de entrega do material:** entrega em até 15 dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

4.3 - O recebimento e aceitação dos materiais pelo HMWG não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº. 8.666/1993.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a especificação completa do objeto ofertado e **preço em valor total referente a cada ITEM**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.4 - A proposta e seu(s) anexo(s) **não poderão conter qualquer dado que identifique à licitante**, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.5 - O **licitante** deverá descrever no campo: “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, no sistema eletrônico, o detalhamento do produto, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, e em campo próprio no sistema informações como: marca/fabricante.

5.6 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- c) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - A proposta de preços final da empresa vencedora, a ser enviada ao Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, deverá constar as seguintes informações, conforme o modelo constante no Anexo II, do Edital:

5.8.1 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 - Prazo de entrega do objeto licitado: será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado no subitem 4.2;

5.8.3 - **Especificação detalhada** dos materiais discriminando as características técnicas como: marca, modelo, nome do fabricante, procedência, medidas, no que couber etc., observadas as especificações básicas de que trata o Anexo I, e as demais indicadas neste Edital e outros anexos.

5.8.4 - Preço **unitário e total de cada item**, cotados de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, do presente Edital;

5.8.5 - **No preço cotado**, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

5.8.6 - **Conter** o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, Dados Bancários, telefone, e-mail.

5.9 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A partir da data e horário indicados no preâmbulo e em conformidade com as condições estabelecidas, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e **início da etapa de lances**, conforme disposições deste Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às

especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

8.13 - **Será assegurada** nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.14.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO E DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor por **ITEM**.

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 - Nesta fase, também é de suma importância que as licitantes permaneçam conectadas para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.4 - Na fase de Aceitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance ofertado, **EM ARQUIVO ÚNICO**, com todas as informações exigidas no subitem 5.8 do Edital, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Comprasnet.

9.4.1 - A convocação de que trata o subitem anterior será previamente comunicada ao licitante através do chat no sistema Comprasnet, pelo pregoeiro, concedendo-se **um prazo de até 20 (vinte) minutos** para retorno de confirmação do atendimento a solicitação.

9.4.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de confirmar o envio da documentação solicitada, será desclassificado, convocando-se o próximo licitante na ordem de classificação.

9.4.3 - As propostas remetidas por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.4.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Comissão Permanente de Licitação. Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol, Natal – RN CEP: 59015-380.

9.5 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HMWG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



9.9 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (**habilitação parcial**) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2 Os arrematantes apresentarão toda a documentação referente ao *cadastramento e habilitação obrigatória e parcial* no SICAF para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **por microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresa e empresa de pequeno porte**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.6 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

- 10.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do certame;
- 10.6.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.6.3 Registro dos produtos na ANVISA, ou comprovação de isenção do registro no referido órgão.
- 10.6.4 Autorização de funcionamento de empresa (AFE) atualizada, emitido pela ANVISA;
- 10.6.5 Alvará sanitário, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

10.7 Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 10 do Edital, **não contemplados no SICAF**, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, conforme indicado no subitem 9.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

10.7.1 – Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.7.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Comissão Permanente de Licitação. Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol, Natal – RN CEP: 59015-380.

10.7.3 - Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá solicitar o envio da proposta e documentações para o e-mail: licitacaoohmwg@rn.gov.br, nos mesmos prazos pré-fixados no subitem 9.4.

10.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



10.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

10.13 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 02 e 10 deste Edital.

11. DA AMOSTRA

11.1 Não se exigirá apresentação de **amostra** do objeto desta licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 - Qualquer cidadão poderá, até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço: licitacaoohmwg@rn.gov.br, ou entregar na sede da CPL/HMWG, no endereço: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal (RN) – CEP: 59.015-380.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, **decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas**.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoohmwg@rn.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

3.2 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3- O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, em campo próprio no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

13.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

13.7 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.8 - A Ata do Pregão estará disponível para consulta no comprasnet, logo após o encerramento da sessão pública, podendo ser acessada por meio da função Acesso livre – Pregões – Consulta Ata - código UASG **926086**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Na ausência de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e encerrará a sessão. Posteriormente, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade competente, para homologação do resultado da licitação.

14.2 – A homologação será efetivada pelo(a) Diretor(a) Geral do HMWG, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

14.3 – Os termos de julgamento, de adjudicação e de homologação ficarão disponíveis no Comprasnet, podendo ser consultados conforme instruções constantes do item 13.8.

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- b) Fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I do Edital;
- c) Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou força maior;
- d) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- e) A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

15.2 – DA CONTRATANTE

- a. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

16. DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, no valor especificado na proposta de preço da(s) licitante(s) vencedora(s) para cada lote(s), da qual constará as suas obrigações.

16.2 - É facultado ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho (ou Termo de Contrato), no prazo de 03 (três) dias úteis e condições estabelecidas, convidar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

16.3 – Decorridos 90 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.4 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.

16.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.131.10.302.002.21130 – Gerenciamento e Operacionalização da rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar

0001- Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo)

Fonte: 160 (Recursos do SUS).

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de 30 (trinta) dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 4.2, do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

19.2- Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

19.3- Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

19.4- Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

19.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

- 19.4.2 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.4.3 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 19.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 19.4.2 e 19.4.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Material do Almoxarifado.

20.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº. 17.518, de 21/05/2004 alterado pelo Decreto 20.866, de 17/12/2008.

20.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

20.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos produtos ofertados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

20.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, sendo também aplicada aos licitantes remanescentes, caso sejam convocados para a assinatura do contrato respectivo.

21.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

21.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 21.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

21.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 21.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Ordenador de Despesa do HMWG.

21.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao HMWG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

22.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HMWG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





HMWG/PSCS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H M W G

Proc. Nº 304838/2016-6

Folha

060

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPL/HMWG.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

22.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas as interpretações do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacaohmwg@rn.gov.br.

22.12- Quaisquer informações complementares sobre o correspondente pregão, inclusive para vistas e exame do Processo, poderão ser obtidas no Setor de Licitações do HMWG ou pelo fone: (84) 3232-7610.

22.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da proposta de preços;

Natal-RN, 09 de novembro de 2016.

Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos (Ácido Aminocapróico e outros) para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Ácido Aminocapróico 20mL (200mg/mL)	F/A	1.500
2	Atropina 1mL (0,5 mg/mL)	AMP	5.000
3	Bupivacaína + Glicose 4mL (5mg/mL + 80mg/mL)	F/A	2.400
4	Cetorolaco de Trometamina 30mg, IV	AMP	2.400
5	Clonidina 1mL (150mg/mL)	AMP	300
6	Desmopressina, Acetato 04 mcg - 1mL	AMP	600
7	Dopamina 10mL (5mg/mL)	AMP	4.000
8	Epinefrina 1mL (1mg/mL)	AMP	5.000
9	Etanolamina 2mL (50mg/mL)	AMP	300
10	Etilefrina 1mL (10mg/mL)	AMP	300
11	Glúconato de Cálcio 10 ml (100mg/ml)	AMP	10.000

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de Produtos médicos que são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes internados ou que buscam o nosso serviço para atendimento de urgência e emergência.

Esclarecemos ainda que não há disponibilidade dos referidos materiais na UNICAT, nem mesmo previsão de aquisição dos mesmos por aquela instituição. Também não há registro de preço homologado que fosse possível aquisição por esta via.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- Fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I do Edital;
- Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou força maior;
- Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.131.10.302.002.21130 – Gerenciamento e Operacionalização da rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar

0001- Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo)

Fonte: 160 (Recursos do SUS).



HMWG/PSCS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H M W G

Proc. Nº 304838/2016-6
Folha 052

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal.

9. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Entrega em até 15 dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Av. Senador Salgado Filho S/N, Tirol - Natal RN. Fone: 3232-7524.

11. DA ADJUDICAÇÃO

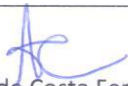
POR ITEM

12. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

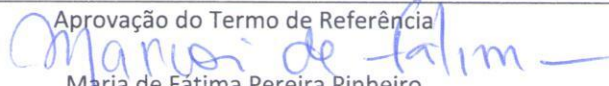
a. Os preços para lançamento no sistema (comprasnet) deverão ser pelo total do item.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:


Carla F. do Rego Magalhães
Gerente da Div. de Farmácia


Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

Aprovação do Termo de Referência


Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
PREÇO TOTAL BRUTO R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO TOTAL LÍQUIDO R\$ _____						
GGREM – Código do Princípio Ativo – CMED/ANVISA* * Caso o fármaco seja liberado da regulamentação do CMED, apresentar declaração.						

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).
(Valor por extenso)

nota: O Preço total líquido será obtido mediante a diferença entre o Valor Total Bruto e o Valor do ICMS incidente sobre a mercadoria.

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os insumos e custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** em até 15 dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho
4. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.
5. **Dados da empresa:** razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Dados Bancários, telefone, e-mail.

Obs: Demais exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital).

